ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 8 6 7

O Prefeito do Município de Igarass:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 2.000,00 (Doiz mil / cruzeiros novos) para construção de uma Praça / no largo denominado pela Lei nº 861, de FLÁVIO PESSÔA GUERRA, na Vila de Itapissuma dêste Município.

Art. 2º - A presente Lei terá vigência a partir de sua publicação , com efeito para a exercício subsequente, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 30 de outubro de 1967.

Prefeito

a) Luiz Marques da Fonsêca.